RESOLUÇÃO nº04, de 04 de dezembro de 2012.

"Cria a Procuradoria Especial da Mulher, como órgão não vinculado à Procuradoria da Câmara Municipal de Mococa e dá outras providências"

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa aprovou, em sessão realizada dia 03 de dezembro de 2012, Projeto de Resolução nº 04/2012, de autoria da vereadora Débora Perucello Ventura e eu, nos termos regimentais, promulgo a seguinte

Resolução:

Artigo 1º A Procuradoria Especial da Mulher não tem vinculação com a Procuradoria da Câmara Municipal de Mococa, sendo órgão independente, formado por Procuradoras Vereadoras, quando houver, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura da Casa.

Artigo 2º A Procuradoria Especial da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora Especial da Mulher e de 01 (uma) Procuradora Adjunta, quando houver, designada pelo Presidente da Câmara, a cada 02 (dois) anos, no início da legislatura.

I - A Procuradora Adjunta terá a designação de Primeira, e nessa ordem substituirá a Procuradora Especial da Mulher em seus

RESOLUÇÃO nº04, de 04 de dezembro de 2012.

impedimentos e colaborarão no cumprimento das atribuições da Procuradoria;

II - Não havendo vereadoras eleitas, os vereadores escolherão entre si a composição da Procuradoria, podendo, ao não haver interessados, convocar uma cidadã do município, preferencialmente vinculada ao poder legislativo, para exercer a função, com o mesmo suporte técnico e funcional caso houvesse uma vereadora.

Artigo 3º Compete à Procuradoria Especial da Mulher zelar pela participação mais efetiva dos Vereadores nos órgãos e nas atividades da Câmara e ainda:

I - receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

II - fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal, que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal e, eventualmente, regional;

III - integrar-se aos conselhos e programas estaduais e federais, com o objetivo de atualizar os conhecimentos e as informações acerca das questões das mulheres;

IV - cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas públicas para as mulheres;

V - promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit

RESOLUÇÃO nº04, de 04 de dezembro de 2012.

de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Câmara Municipal de Mococa.

Artigo 4º Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria Especial da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal de Mococa.

Artigo 5º Fica vedada a participação de Vereadoras convocadas, em caráter de substituição, para integrar a Procuradoria Especial da Mulher.

Artigo 6º A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata das Procuradoras.

Parágrafo único: Os mandatos acompanharão a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

Câmara Municipal de Mococa, 04 de dezembro de 2012.

Adilson A. Guisso
Presidente

Eduardo Antônio Baisi
1º Secretário

MARCOS DANIEL VICENTE
2º Secretário